

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108,
de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, no anexo II, da Lei Ordinária nº 108/2002, o seguinte cargo e vaga, com suas respectivas denominações e vencimentos:

Anexo II:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
Quadro de Cargos em Comissão/FG		
Cargo criado	Vaga criada	Remuneração
Assessor de Assistência farmacêutica	01	FG 07

Art. 2º O servidor ocupante do cargo criado pela presente Lei desempenhará suas atividades numa jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Ao Cargo e vaga criada aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres decorrentes da Lei Ordinária 108/2002 e Lei Complementar 002/2002.

Art. 3º Ficam fixadas as atribuições do Cargo de Auxiliar de Farmácia constante no anexo I desta Lei.

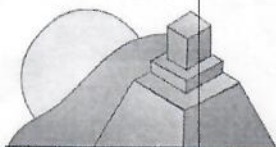
Art. 4º Extingue do Anexo II, da Lei Municipal nº 108/02, de 1º de outubro de 2002, o cargo de Diretor de Assistência Social e a Gratificação Especial de Assistência Farmacêutica, Lei Municipal nº 1.507/2016.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de março de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I

Assessor de Assistência farmacêutica

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

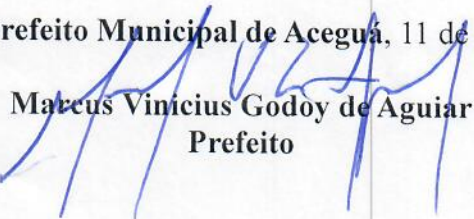
Requisitos para o Provimento:

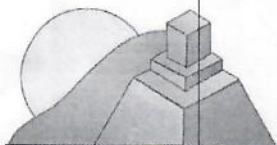
- a) Idade: 18 anos completo;
- b) Escolaridade: Nível Médio.

ATRIBUIÇÕES:

- Seleção dos medicamentos (programação) a serem distribuídos para a população, baseada na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos);
- Elaboração da Ata de Registro de Preços (seleção);
- Compra (aquisição), recebimento, conferência de lotes e validades dos medicamentos e fraldas (armazenagem);
- Separação e dispensação para as unidades básicas de saúde (distribuição);
- Conferência de receitas de psicotrópicos e entorpecentes;
- Recebimento dos documentos, montagem e envio dos processos de estado, para recebimento de medicamentos especiais e especializados, além de leites especiais;
- Recebimento, conferência e dispensação de bolsas de ostomia;
- Dispensação de fraldas;
- Recebimento, compra e distribuição de medicamentos de parecer social;
- Dispensação de medicamentos do estado;
- Dispensação de bolsas de ostomia;
- Dispensação de alguns medicamentos na secretaria de saúde;
- Recebimento, conferência e distribuição de preservativos, anticoncepcionais e insumos;
- Responsabilidade técnica pela farmácia do município de Aceguá, exigindo dedicação exclusiva conforme Resolução CFF nº 577 de 25 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de março de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, solicitamos a criação de um cargo de Assessor de Assistência farmacêutica com a finalidade de Coordenar toda de Farmácia e Medicamentos da SMSAS.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 11 de março de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 012/2022**

PROJETO LEI 037, de 11 de março de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Fica criado o cargo de Assessor de Assistência Farmacêutica com 01 vaga remuneração de FG 07 em 40 horas semanais.

ESTIMATIVA DE GASTOS: A remuneração ao cargo para o ano em curso foi estimada em 4 meses, para os anos de 2023 e 2024 foram estimados em 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso vinculados a Saúde, os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gratificação Especial Mensal (4 meses)	R\$ 9.878,40	R\$ 31.116,96	R\$ 32.672,81
Obrigações Patronais INSS	R\$ 2.173,24	R\$ 6.845,73	R\$ 7.188,01
Total	R\$ 12.051,65	R\$ 37.962,69	R\$ 39.860,83

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

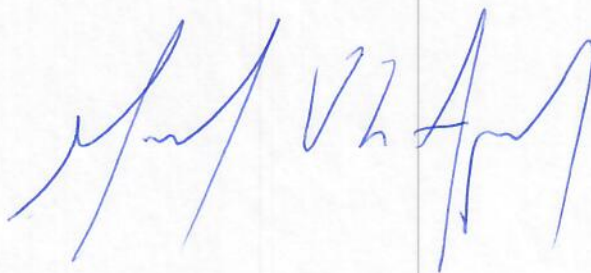
Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 43.870.102,56
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 20.162.605,21
Percentual do gasto com pessoal	<u>45,96%</u>
Valor do Impacto Proposto	R\$ 37.360,11
Gasto total após a contratação	R\$ 20.199.965,32
Percentual da RCL com o aumento	<u>46,04%</u>


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 11 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. V. Godoy de Aguiar', is written across the lower half of the page.